

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PRESIDENTE: Joá José Porto dos Santos

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Márcia Graciela Luft

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Canarana-MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdências de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

O projeto de lei aqui analisado é fruto das alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a qual estabeleceu um prazo de 02 anos para que os órgãos e entidades gestoras dos Regimes Próprios de Previdência Social instituíssem o Regime de Previdência Complementar. O prazo se encerra em novembro do presente ano. Porém, conforme parecer jurídico solicitado pela Câmara Municipal, o Regime de Previdência Complementar será vinculado ao RPPS, podendo ser aplicado apenas aos servidores ocupantes de cargos efetivos. Diante disso, se faz necessário reformular a redação do artigo 3º do projeto de lei, que estende o alcance para cargos de provimento em comissão de quaisquer dos poderes, agentes políticos e servidores celetistas, o que o torna inconstitucional. Diante do exposto, meu parecer é favorável à tramitação, desde que seja modificada a redação do referido artigo.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Joá (X) Márcia

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Joá () Márcia

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 24 de Setembro de 2021.

Presidente

Relator

Membro